

## RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIOdifusão SONORA E TAXAS POR EMISSÃO DOS TÍTULOS HABILITADORES

Número total de renovações até 8 Abril 2009: **64** (2008) + **116** (2009) = **Total 180**

Número total de propostas de não renovação até 8 Abril 2009: **9** (2009)

O valor da taxa por emissão de título habilitador de renovação de licença a operador radiofónico de âmbito local, na versão inicial do Decreto-Lei 103/2006, de 7 de Junho, era de 56 UCs (**5.376 Euros**).

O Decreto-Lei 70/2009, de 31 de Março, veio alterar esta taxa, desdobrando-a em 5 escalões, em função da população abrangida no Concelho a que pertence cada rádio local. Sendo que o valor do escalão mais elevado é substancialmente inferior ao do valor único da versão inicial do diploma.

| Escalão   | Valor €         | N.º Notificações | Total notificado |
|---|-----------------|------------------|------------------|
| <b>Escalão A</b><br>(população residente > 140.000 pessoas)                     | <b>3.552,00</b> | <b>32</b>        | <b>113.664€</b>  |
| <b>Escalão B</b><br>(população residente > 70.000 pessoas ou ≤ 140.000 pessoas) | <b>2.688,00</b> | <b>29</b>        | <b>77.952€</b>   |
| <b>Escalão C</b><br>(população residente > 35.000 pessoas ou ≤ 70.000 pessoas)  | <b>1.824,00</b> | <b>39</b>        | <b>71.136€</b>   |
| <b>Escalão D</b><br>(população residente > 5.000 pessoas ou ≤ 35.000 pessoas)   | <b>864,00</b>   | <b>79</b>        | <b>68.256€</b>   |
| <b>Escalão E</b><br>(população residente ≤ 5.000 pessoas)                       | <b>480,00</b>   | <b>1</b>         | <b>480€</b>      |
| <b>TOTAL</b>  |                 | <b>180</b>       | <b>331.488€</b>  |

A ERC aguardou a publicação do Decreto-Lei de alteração para iniciar as notificações de todas as deliberações de renovação entretanto adoptadas. Até à data a ERC já renovou 180 licenças, devendo todas estas notificações ser expedidas esta semana.

A distribuição das rádios pelos vários escalões segue os dados que constam da tabela do Instituto Nacional de Estatística, relativas às estimativas de população residente em 31 de Dezembro de 2007 (tal como prescreve o n.º 6 do art. 6.º, resultante da alteração introduzida pelo Decreto-Lei 70/2009)